



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA, torna público aos interessados que se encontra instaurado processo licitatório na MODALIDADE: Pregão Presencial, nº 10/2017, que se realizará em 16 de outubro de 2017, às 14h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA O MERCADO INSTITUCIONAL.

Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua General Osório, 89, centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4502, pelo site www.comaja.com.br.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
 Presidente do Comaja

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
 Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
 Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
 São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
 Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
 Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
 Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
 Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
 Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
 Catherine Pedrotti
Código Identificador:3CCBAC24

COMAJA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA**, torna pública, a retificação do seguinte processo licitatório, inclusive a data de abertura dos procedimentos:

Pregão Presencial – PP 09/2017 – Serviços especializados de desenvolvimento de com repaginação de sites institucionais do consórcio -

www.comaja.com.br e

www.rotasdasterrasencantadas.com.br - suas hospedagens e manutenções mensais, inclusive de e-mails.

Nova data de Abertura: 16/10/2017, às 09:30h.

Maiores informações e cópia da retificação e do edital original, poderão ser obtidas junto ao COMAJA, com endereço na Rua General Câmara, 89, Ibirubá, RS, pelo fone/fax (54) 3324-4502, pelo site www.comaja.com.br ou pelo e-mail administrativo@comaja.com.br.

Registre-se
 Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
 Presidente
 COMAJA

Publicado por:
 Catherine Pedrotti
Código Identificador:9E1C23FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2620-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 30907/2017,

Resolve:

Exonerar o servidor Fábio Oliveira Guedes, do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, matrícula funcional n.º 2013106943, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 18 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Letícia Dellazari
Código Identificador:1037AE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2625/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de trânsito por excesso de velocidade ao conduzir o veículo marca Renault /Sander Expr 1.6, placas IWE1835, de propriedade do Município de Alvorada e designação dos servidores: Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633; João Batista Barbosa Dornelles, matrícula nº 1998100232 e Liandra de Bairos matrícula nº 2010104744, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I e III e 129, *caput*, Inciso, XIV Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D91008F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL 2650/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 21090/2017;

RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante.
2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:75FA1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

Secretário Municipal de Administração, convoca **Willian Kelbert Nitschke**, aprovado no concurso Público homologado pelo Edital nº 023/2015, para assumir o cargo de provimento efetivo de **Químico**. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:30horas.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1434B112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Objeto: “Registro de Preços, visando a “contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de reposição (retiradas de vidros danificados) e/ou instalação de vidros, e serviços de instalação de Telas de Proteção, nas 28 (vinte e oito) Escolas Municipais da Rede de Ensino e em 8 (oito) Prédios Administrativos, e para as Secretarias: SMA - Secretaria Municipal de Administração, SMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SMCEJ - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, SMS - Secretaria Municipal de Saúde, SMSMU - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e SMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para realizar as medições, retiradas dos vidros danificados, reposições de vidros novos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitatório), do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Unitário”. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, adjudicados e homologados:

BARBOSA E DAMACENA LTDA - ME- CNPJ Nº 07.291.638/0001-78				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
2	Serviço de Reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Vidro Canelado	Metro Quadrado m2	2.925	R\$ 139,70
4	Serviço de Reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Temperado 8 mm	Metro Quadrado m2	1.255	R\$ 180,99
DAICON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ Nº 08.950.717/0001-06				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
1	Serviço de Reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Vidro Liso 3 mm	Metro Quadrado m2	2.895	R\$ 152,65
3	Serviço de Reposição (retirada do vidro danificado) e/ou instalação de vidro novo: Vidro Martelado	Metro Quadrado m2	1.285	R\$ 139,20
RENOVAR SOLUÇÃO EM TELAS EIRELI - ME- CNPJ Nº 27.751.307/0001-80				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
5	Material: - Tela do Tipo Ondulada, Malha Quadrada 3/4" (19,05 mm), fabricada com Arame Galvanizado fio 14 (2,10 mm de espessura). - Cantoneira abas iguais 3/4" 20 mm espessura 1/8" 3,16 mm (Linha Serralheria). - Barra Chata 1/2" espessura 1/8" 3,16 mm (Linha Serralheria). - Buchas de Nylon S8 e Parafusos Auto Atarrachantes. Deverá obedecer os requisitos: - O afastamento da Tela de Proteção da parede, deverá ser o suficiente para o perfeito funcionamento da janela. - A fixação da Tela de Proteção, será através de suportes confeccionados em Barra Chata, fixados a parede com utilização de Buchas de Nylon S8 e Parafusos Auto Atarrachantes. A quantidade de suportes, será em número suficiente para completa estabilidade e resistência da Tela de Proteção. - As cantoneiras, barras chatas e os suportes de fixação, depois de limados, limpos e isentos de pó e graxa, deverão receber uma demão de fundo antiferruginoso do tipo zarcão. - A Tela Galvanizada, deverá receber uma demão de fundo específico para galvanizado. - O acabamento será duas demãos de Tinta Esmalte para superfícies metálicas, nas cores das telas existentes e no caso de prédio novo, a definição deverá ser combinada.	Metro Quadrado m2	4.400	R\$ 147,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório em epígrafe, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, em 25 de setembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:1A8B6B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 3115

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
LEI MUNICIPAL Nº 3.115, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 3.045/17.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo IX da Lei Municipal nº 3.045/17, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - CARGOS EM COMISSÃO – CC

Quantidade	Denominação	Código/Padrão
36	Diretor Geral	CC/FG-I
01	Subprocurador	CC/FG-I
24	Assessor Técnico	CC/FG-I
01	Coordenador Geral da Defesa Civil	CC/FG-I
10	Assessor Jurídico	CC/FG-I
67	Diretor de Departamento	CC/FG- II
01	Diretor de Abrigos	CC/FG-II
01	Diretor de Casas de Acolhimento	CC/FG-II
-----	Assessor Financeiro	CC/FG-II
16	Assessor de Gabinete	CC/FG-III
68	Coordenador	CC/FG- III
32	Chefe de Setor	CC/FG - IV
10	Chefe de Unidade	CC/FG- IV
10	Supervisor	CC/FG-IV
TOTAL: 277		

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

Quantidade	Denominação	Código/Padrão
09	Diretor Geral	FG-I
02	Assessor Técnico	FG-I
02	Assessor Jurídico	FG-I
01	Coordenador Geral do Controle Interno	FG-I
-----	Coordenador Geral da Defesa Civil	FG-I
01	Comandante da Guarda Municipal	FG- I
01	Tesoureiro	FG-I
18	Diretor de Departamento	FG-II
-----	Diretor do Abrigos	FG-II
-----	Diretor de casas de acolhimento	FG-II
03	Assessor financeiro	FG-II
-----	Assessor de Gabinete	FG-III
24	Coordenador	FG-III
06	Chefe de setor	FG IV
02	Chefe de Unidade	FG-IV
12	Supervisor	FG-IV
TOTAL: 81		

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D208CBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 110

REGULAMENTA O ART. 57 DA LEI 1148/01.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 57 da Lei Municipal nº 1148/01, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Para garantir seus status administrativo e contábil diferenciado da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Os recursos do Fundo devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

Art. 3º O Poder Executivo deve designar 02 (dois) servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo, de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, competindo ainda:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número da inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação do pagamento;

IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais, por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao calendário anterior;

V – apresentar, trimestralmente ou quando solicitado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômica-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VI – manter arquivados pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 4º Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo do Direito da criança e do Adolescente, destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos

captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 5º A utilização dos recursos do Fundo, dar-se-á a partir de decisão emanada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujas funções são receber, examinar e aprovar o plano de aplicação, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

Art. 6º Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos, podendo ainda se destinar:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado não excedendo a 3 anos da política de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do Adolescente;

III – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação campanhas educativas publicações divulgações das ações de promoção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos das crianças e do adolescente.

Art. 7º Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo para:

I – transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – pagamento manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;

IV – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 8º – A destinação dos recursos do Fundo dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo o ato administrativo equivalente ser materializado e anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 9º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda para execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos do mesmo e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual compete:

I - mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

II - trimestralmente, inventário de bens materiais;

III - anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IV - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

V - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VII - manter controle dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

VIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

Art. 10. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 11. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 12. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 13. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 14. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

VII - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - avisos de créditos bancários;

X - parecer contábil;

XI - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:C402E866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017 PNAIC**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017

Seleção Pública Nº 001/2017, conforme Portaria nº 826/2017, de 07 de julho de 2017, do Ministério da Educação, sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Araricá/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. José de Oliveira Neto, Nº355, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Flávio Luiz Foss, e pela Coordenadora Local do PNAIC/2017, Silvia Barbosa Pino, considerando o disposto no art. 24 da Portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, realiza SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017 para seleção dos Formadores Locais no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e do Programa Novo Mais Educação - PNME, do PNAIC-2017, para o município de Araricá.

1.1. O Período de Inscrição será de 26/09 a 28/09/2017, a partir da publicação no mural da Prefeitura e envio por e-mail para todas as escolas públicas do município na data de hoje, 26 de setembro de 2017.

1.2. Os interessados e aptos ao desempenho das atribuições definidas pela Portaria acima referida, deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO comprobatória, de acordo com o Art. 24 da Portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017 do MEC, no prazo determinado pelo presente Edital, junto a Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente do referido Órgão.

1.3. De acordo com o art. 24, os formadores locais serão escolhidos dentre candidatos que reúnam as seguintes características:

- a) ser professor da rede pública de ensino; e
- b) ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos OU ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e
- c) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

1.4. Os requisitos previstos no item 1.3. deverão ser documentalmente comprovados pelos interessados entregando envelope no prazo estabelecido A/C Coordenador Local, contendo:

- a) Cópia da Portaria de nomeação na rede pública de ensino;
- b) Cópia do(s) certificado(s) de formação continuada nos últimos 3(três) anos do PNAIC e/ou PNME OU atestado fornecido pela mantenedora de atuação reconhecida como alfabetizador(a) ou Coordenador Pedagógico na rede de ensino;
- c) Declaração da disponibilidade de tempo para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos participantes da formação do PNAIC ou do PNME.

1.5. Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, além dos requisitos do item 1.3., os candidatos devem comprovar atuação como coordenador pedagógico de instituição de ensino de educação infantil, sendo que, na hipótese de não haver coordenador pedagógico, poderá comprovar atuação como professor com práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino na educação infantil.

1.6. Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item

1.3. a seleção será mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham e comprovem documentalmente, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) ser profissional do magistério da rede pública;
- b) ter licenciatura; e
- c) possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

1.7. Conforme o art. 40 da Portaria nº 826/2017 do MEC, são atribuições do Formador Local:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas; VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

1.8. Não podem ser candidatos os que se enquadram no art. 44 da Portaria nº 826/2017 do MEC, ou seja, é vedada participação de Dirigente Municipal de Educação, detentor de Cargo de Confiança – CC ou de cargo eletivo e diretor ou vice-diretor.

1.9. O Formador Local selecionado receberá apoio financeiro do MEC através de bolsa no valor definido na Portaria nº 851/2017 do MEC.

1.10. O resultado da seleção do Formador Local deverá acontecer após a data de encerramento das inscrições

1.11. Fica eleita a Secretaria Municipal de Educação, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital de seleção pública.

Araricá/RS, 26 de setembro de 2017.

SILVIA BARBOSA PINO

Coordenadora Local

Portaria de Designação nº494/2017

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Pereira Rost
Código Identificador:B516EE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2017

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, em exercício, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2017, para a função de Eletricista para, a Secretaria Municipal de Obras.

Classificação Preliminar	Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Pontuação Total
1º	LUIS MÁRIO OLIVEIRA DE FREITAS	007	71
2º	MATIAS JUNIOR MACHADO FRANCISCO	008	66
3º	ÉDERSON FERREIRA VIANNA	003	62
4º	CARLOS ROBERTO DUARTE DE SOUZA	006	37
5º	CIRO DA SILVA LOPES	002	31
6º	JOÃO PAULO SILVEIRA SANTOS	001	22

Observação: Não houve interposição de Recurso Administrativo pelos candidatos.

Arroio dos Ratos, 26 de setembro de 2017.

OLAVO JOSÉ TRASEL

Prefeito Municipal, em Exercício

MÁRIO LUIZ VENTURA

Secretário Municipal de Obras e Transportes

ROSELAINE ROSA DA SILVA

Presidente

DÉBORA RUIZ ZOMER

Membro

GIOVANI COSTA CERONI

Membro

Publicado por:
Susie Shizuko Tazoe
Código Identificador:F14E4F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
01/2017.

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017.

Servidor: Alécio Zardin

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, através da Portaria nº 555 de 08 de Agosto de 2017, com a finalidade de apurar a responsabilidade do Servidor Alécio Zardin, matrícula nº 4874-7.1, quanto ao acidente ocorrido com o Caminhão do Município placas INO 2822, no dia 02 de Agosto de 2017, na localidade de Paraíso interior do Município.

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, apresentou o relatório concluindo pela absolvição do Servidor e sugerindo o arquivamento do processo.

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, determino o arquivamento do processo.

Registre-se e
publique-se

Augusto Pestana, 25 de Setembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Ciente: Em/...../2017.

.....

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:ADA09163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3557 DE 25 DE SETEMBRO DE
2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
5.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID.ORÇ: 01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino-MDE

ATIVIDADE: 2.022.001- Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00- 141-Vencimentos e Vantagens Fixas-
Pessoal.....R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00- 142 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID.ORÇ: 01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino-MDE

ATIVIDADE: 2.023- Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00- 125- Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 20 – MDE

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:3673BFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO Nº104 /2017

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN- ME.
CNPJ-02.764.528/0001-62
Objeto: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS.
Valor Contratual: R\$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais).
Vinculado ao edital de Pregão Presencial 18/2017.

Augusto Pestana 27 de setembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5AB0BE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO Nº105/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: J.D.M BECCON & CIA LTDA-EPP.
CNPJ- 94.747.888./0001-74
Objeto: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS.
Valor Contratual: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vinculado ao edital de Pregão Presencial 18/2017.

Augusto Pestana 27 de setembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:848C57C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO Nº 106/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado:VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP.
CNPJ-24.018.340./0001-08
Objeto: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS.
Valor Contratual: R\$ 8.340,00 (oito mil,trezentos e quarenta reais).
Vinculado ao edital de Pregão Presencial 18/2017.

Augusto Pestana 27 de setembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AC59786A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 30, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES
FORMADORES PARA O PACTO NACIONAL PELA
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.**

A Coordenação de Formação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão-RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais para atuar na função de Formador Local, no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, implementado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), instituído por meio da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017, bem como o Documento Orientador do PNAIC 2017. O Processo de Seleção do Formador será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela coordenação institucional do programa na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado no período de 26 de setembro a 28 de setembro de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC quando da adesão do município no referido Programa, localizada no seguinte endereço: Avenida Brasília, 1057 - Centro – Barracão/RS – Telefone (54) 3356-1244 endereço eletrônico email: smec@pbarracao.com.br

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formadores Locais justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.

2.2 A Portaria Federal nº 867/2012, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreendem os seguintes eixos: formação continuada de professores alfabetizadores, materiais didáticos pedagógicos, literaturas e tecnologias educacionais; avaliação; gestão; controle e mobilização social.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E BOLSA

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2. Os requisitos mínimos exigidos, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:

- a) ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;
- b) atuar em instituições que ofertam a Área pela qual realizará a inscrição (Educação Infantil e/ou anos iniciais 1º ao 3º ano);
- c) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores;
- d) não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais.

e) na ausência de candidatos que atendam os requisitos previstos no item 3.2, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promoverá uma seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham no mínimo, os seguintes requisitos:

- I- Ser profissional do magistério da rede;
- II- Ter licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Matemática ou Letras.
- III- Professores que apresentam práticas reconhecidas na escola e/ou rede em que atuam.

3.3 São atribuições do Formador Local do PNAIC:

- a) Ter disponibilidade caso haja a necessidade de se deslocar para o polo de formação, para participar de curso específico;
- b) Estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
- c) Ministrar Curso de Formação aos professores alfabetizadores, professores de educação infantil e professores de 1º a 3º ano.

d) Acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores cursistas.

e) Avaliar a frequência e a participação dos professores alfabetizadores nos encontros presenciais.

f) Manter registro de atividades dos professores alfabetizadores cursistas junto aos educandos.

g) Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas.

3.4 Serão ofertadas vagas, de Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para professores alfabetizadores, para atuação nas Áreas de:

I. EDUCAÇÃO INFANTIL;

II. ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO;

3.4.1 Todos os Formadores Locais selecionados passam a compor o cadastro para a formação.

3.4.2 O número de Formadores Locais é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), em função do número de professores inscritos, na proporção de 1 (um) Formador Local de estudos para cada 25 (vinte e cinco) professores. Neste edital será selecionado 1 (um) Formador Local de estudo para cada área de atuação.

As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação.

3.5 Conforme estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Portaria Nº 851, de 13 de julho de 2017, o MEC concederá bolsas para os Formadores Locais.

3.5.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.

3.5.2 O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções contidas na PORTARIA Nº 826 07 DE JULHO DE 2017 e no Documento Orientador do PNAIC 2017 disponível no link

http://pacto.mec.gov.br/imag/pdf/doc_orientador_versao_final_20170720.pdf e das condições do

processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Barracão/RS.

a) Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);

b) Cópia do diploma da Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Graduação (Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC e pós-graduação.

c) Currículo Vitae com experiência em docência comprovada. (declaração, atestado)

5 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Vitae, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) o maior número de pontos obtidos

b) maior tempo de atuação na docência na Rede de Ensino de Barracão;

c) maior idade.

5.3 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

Títulos e demais documentos Pontos

· Certificado do curso em nível de graduação na área da Educação com frequência mínima de 75%, 05 (cinco) pontos;

· Certificado do curso em nível de pós-graduação - Especialização área da Educação com frequência mínima de 75%, 05 (cinco) pontos;

· Declaração de tempo de serviço na docência nos Anos Iniciais/EI na Rede Municipal de Ensino de Barracão-RS 1 (um) ponto para cada

ano de experiência comprovada como professor concursado, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos,

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexistente, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada no dia 29/09/2017.

6.4 O processo seletivo disciplinado pelo presente edital terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Por meio da Comissão Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Barracão, 25 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,

Publique-se.

Publicado por:

Taís Casagrande Perin

Código Identificador:6FFB30C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais para Acionamento Automático de Bomba em Rede de Água

SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SESSÃO DE PREGÃO: 10/10/2017

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 26 de setembro de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaque Selis Bettio

Código Identificador:5DFFD11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar o aumento salarial para o pagamento da atendente de farmácia, contratada de forma temporária do Posto de Saúde – Posto da Praça, conforme Lei Municipal de nº 1.056, de 17 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 326.786.060-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, n.º 100, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.088, de 25 de setembro de 2017 para que:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar o aumento salarial para atendente de Farmácia, contratada de forma temporária para o Posto de Saúde – Posto da Praça -, para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal de nº **1.056, de 17 DE MARÇO DE 2017.**

Art. 2º - A profissional contratada receberá remuneração mensal no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a qual será efetuada pelo Município de Barros Cassal/RS, através de Verba Federal proveniente de Recursos Financeiros do Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS, conforme Portaria Nº 1.217, de 03 de junho de 2014 e Portaria Nº 1.214, de 13 de junho de 2012.

Art. 3º – O Regime de Previdência da CONTRATADA é Regido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais, como determina a Lei Municipal nº 699/2010, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 4º - O aumento de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a profissional é condizente ao trabalho que vem desenvolvendo ao Posto da Praça, como atendente de farmácia, bem como, em virtude do aumento da demanda de atendimento à população e, também, ao aumento das tarefas propostas pela usa Gestora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Eixo Estrutura Qualifar–SUS a qual é repassado para o Município de Barros Cassal/RS e este remunera a profissional, conforme o art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 25 de setembro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:465892BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2017

Termo de prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. EVA FRANCIELI DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. EVA FRANCIELI DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 029.553.990-94 e RG nº 4104170412, residente e domiciliada na Localidade de Vila Muller, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

ContraTante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
 CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
 CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
 Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BB1418A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 16/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. ROSEMARA CRISTIANA DE PAULA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. ROSEMARA CRISTIANA DE PAULA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 990.111.740-20 e RG nº 9077753681 residente e domiciliada na Localidade de Moinho Queimado, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D176CCE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 04/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o município de BARROS CASSAL e a Srta. MARILUCE VELLOSO ROSES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.044, de 19 de janeiro de 2017).

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sra. **MARILUCE VELLOSO ROSES**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Barros Cassal (RS), doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado pelo prazo de até 06 meses, a contar de 22 de setembro, conforme lei Municipal nº 1.044 de 19 de janeiro de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal, 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Ires Helena Corte Oliveira
656.942.520/04

Moacir Severgnini
418.107.240/15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:51221AD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 17/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JANI MARA DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. JANI MARA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 924.319.840-87 e RG nº 8065065263 residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 2145, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 23 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5FA49E97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 18/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NELI FATIMA LANDIM com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO

FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. NELI FATIMA LANDIM, brasileira, casada, portadora do CPF nº 418.119.760-34 e RG nº 4032553309 residente e domiciliada na Avenida Mauricio Cardoso, 1308, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 23 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E147DEBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 27/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2017

Termo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. LUANA DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. LUANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 033.789.150-80 e RG nº 4114844741, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 27 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 27 de março de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:573C3C88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 25/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 25/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. ANA CARLA DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017, retificado pela Lei Municipal nº 1.064 de 07 de abril de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. ANA CARLA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 840.315.060/-15 e RG nº 2077050471, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 913, Centro Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.064 de 07 de abril de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:46311728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 29/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 29/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE DOS SANTOS SOLDI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ALINE DOS SANTOS SOLDI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 031.030.440-70 e RG nº 3100303183, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves, 2248, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 27 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8BABE34F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 08/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. ANA PAULA DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO

FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. ANA PAULA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 033.760.610-25 e RG nº 4112392719, residente e domiciliada na Localidade de Linha Frei Clemente, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B98E4825

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 09/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. GESSICA MENDES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. GESSICA MENDES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 027.897.190-39 e RG nº 1118020872, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 1238, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240/15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:61BA6899

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 10/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. MILENE FERRARI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. MILENE FERRARI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.222.860-40 e RG nº 1112060395, residente e domiciliada na Rua Cândido Carneiro, 313, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E587D447

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 26/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 26/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANDRIELI BORGES FLORES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ANDRIELI BORGES FLORES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.476.100/38 e RG nº 2123426526, residente e domiciliada na localidade de Linha Coronel Vieira, Interior, Gramado Xavier (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9F3CFE4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 11/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2017

Termo de prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o município de BARROS CASSAL e a Srta. ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 1.055 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060/15 e RG 6010682299 residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 721, Centro, Barros Cassal -RS, inscrita no CPF 034.025.310/03 e RG 6117665833, doravante identificada simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de março de 2018, conforme lei Municipal nº 1.055 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CC36FDA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 12/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o município de BARROS CASSAL e a Sra. VERA LUCIA DA SILVA DE SOUZA NOLLI, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 1.055 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060/15 e RG 6010682299 residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. VERA LUCIA DA SILVA DE SOUZA NOLLI brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Cerro Grande, Interior, Barros Cassal - RS, inscrita no CPF 016.071.230-02 e RG 7100303069, doravante identificada simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, conforme lei Municipal nº 1.055 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:38C04857

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 13/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE ORTIZ LANDIM DOS SANTOS, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 1.055 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060/15 e RG 6010682299 residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ALINE ORTIZ LANDIM DOS SANTOS brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Linha Pedregal, Interior, Barros Cassal - RS, inscrita no CPF 019.455.950/51 e RG 4098279948, doravante identificada simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 28 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, conforme lei Municipal nº 1.055 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:509B0B1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 07/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ELIANE RAUBER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ELIANE RAUBER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.863.730-50 e RG nº 3078701707, residente e domiciliada na Localidade de Linha Pinheiro, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 27 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CEAAD18E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 06/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 06/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. ADRIANA PRATES DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO

FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. ADRIANA PRATES DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 039.497.540-59 e RG nº 1109900173, residente e domiciliada na Localidade de Passo da Laje, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 21 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.053 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.50-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BBF0CAFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 28/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 28/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA SOLANGE PINTO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. MARIA SOLANGE PINTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 310.545.950-20 e RG nº 3014037711 residente e domiciliada na Rua Riachuelo, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BC929F3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 24/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 24/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. FABIANA FRANCISCA CHAVES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. FABIANA FRANCISCA CHAVES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 001.853.380-97 e RG nº 1092341161 residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5ECB9F7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 23/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 23/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JOSELIA APARECIDA KOCH NERICH, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. JOSELIA APARECIDA KOCH NERICH, brasileira, casada, portadora do CPF nº 008.426.910-30 e RG nº 4089445623 residente e domiciliada na Localidade de Linha Cachoeirinha, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4CD02BB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 22/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 22/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DIONI SCHLINDVEIN DE ARAUJO ZAT, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO

FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. DIONI SCHILINDVEIN DE ARAUJO ZAT, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.371.290-32 e RG nº 6073784438 residente e domiciliada na Rua Riachuelo, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 24 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D0E0D1C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 21/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 21/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. CLAUDETE MARIANO DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. CLAUDETE MARIANO DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 000.554.540-46 e RG nº 6098686303, residente e domiciliada na Rua Orvalino Saldanha, 58, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F4C5CA5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 19/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SONIA SALETE ORLANDI DE SOUZA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. SONIA SALETE ORLANDI DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 420.596.310-68 e RG nº 3031792306 residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 24 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2327834C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 20/2017

Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GRAZIELA RAMOS BORGES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. GRAZIELA RAMOS BORGES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 019.598.120-09 e RG nº 2118069513, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, Interior, Gramado Xavier(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2017, prorrogado até 22 de dezembro de 2017, período em que se encerra o ano letivo 2017, conforme lei Municipal nº 1.051 de 17 de março de 2017.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:ADACBB1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017

Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública Nº 01/2017, conforme Portaria nº 826/2017, de 07 de julho de 2017, do Ministério da Educação, sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC para da Seleção de Formadores Locais do Município de Barros Cassal e PNME – Programa Mais novo Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de BARROS CASSAL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Maurício Cardoso, Nº 1177, representada neste

ato pela Secretário Municipal de Educação, senhor TIAGO IVAN SBARDELOTTO, e pela Coordenadora Local do PNAIC/2017, senhora ANA PAULA GOULART CAMARGO, considerando o disposto no art. 24 da Portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017 do MEC, divulga o resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017 para seleção dos Formadores Locais no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC para o município de Barros Cassal e torna público a todos os interessados que a Professora MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ preencheu todos os requisitos exigidos nesse edital, estando apta a assumir como Formadora Local no Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa - PNAIC dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, a Professora Pedagoga DENISE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS apresentou documentação necessária e está apta para desempenhar a Função de Formadora Local do Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa – PNAIC. Para o PNME a Professora MARENICE DA ROSA, apresentou a documentação necessária e está apta para desempenhar a função de Formadora Local do Programa Novo Mais Educação - PNME. Ficam assim definidos os cargos de Formadoras Locais no Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa-PNAIC E PNME no município de Barros Cassal.

Barros Cassal/RS, 26 de setembro de 2017.

Coordenadora Local
PNAIC/2017

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AC2455A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusiva para ME e EPP, para *contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem e atendimento psiquiátrico a pacientes de nosso município*, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 10/10/2017, às 9 horas, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 24 de agosto de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2CC86296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 07/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o edital da Carta Convite 07-2017, para contratação de pessoa física para dar aula de Zumba, conforme

especificações deste Edital e Anexos, para o dia 05/10/2017, às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 26 de setembro de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:8A72BA31

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
DISPENSA: 47/2017**

Dispensa: 47/2017

Objeto: Segurança para jogos do Campeonato Municipal

Contratado (a): Rudinei da Silva Ribeiro - Me

Valor R\$ 5.990,00

Capão Bonito do Sul, 26 de setembro de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:D0907CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
030/2017**

A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 97/2017, torna público, que fará realizar no dia 09/10/2017, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 30/2017. Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis para Kit Cesta Básica da Secretaria de Assistência Social. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 27 de setembro de 2017.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Adaiana Bonette Pinheiro Soares

Código Identificador:C6CF36EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

CONTRATO Nº 178/17

CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA S A

CNPJ nº 88.616.776/0001-81

VALOR TOTAL: R\$7.222,52

OBJETO:Prestação de serviços de conserto do caminhão Mercedes Benz placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio

PRAZO: em até 15 dias

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017

JOSE CARLOS BREDIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:6A94FA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178, de 25 de setembro de 2017

Contratante: Município de Cotiporã

Objeto: Prestação de serviços de conserto do caminhão Mercedes Benz placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 069/2017

Contratada: MECASUL AUTO MECANICA S A

CNPJ nº 88.616.776/0001-81

Prazo: em até 15 dias

Valor Total: R\$7.222,52

VALDIR FALCADE

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:F610C148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 06/2017 ALGAR SOLUÇÕES**

Espécie:Aditivo 06/2017

Contratante:Município de Coxilha

Contratada:Algar Soluções em TIC S/A

Objeto:O objeto do presente termo aditivo é formalizar a alteração qualificação da empresa CONTRATADA, em razão da incorporação da empresa OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pela ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, alterando o preâmbulo do Contrato para constar qualificação da empresa CONTRATADA, conforme processo administrativo nº 2016/1086.

Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa João Augusto Turra Pimpão

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador:4489E31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2017 TATIANE ALBERTI**

Espécie:Aditivo 03/2017

Contratante:Município de Coxilha

Contratada:Tatiane Porto Alberti

Objeto:Agente Comunitário de Saúde

Valor:1.302,76

Vigência: 02/02/2017

Data de Início: 02/08/2017

Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Tatiane Porto Alberti

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador:8CA8A585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 07/2017 ALGAR**

Espécie:Aditivo 07/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada:Algar Soluções em TIC S/A
Objeto:Serviços de Link de Internet
Valor:1.900,00
Vigência:01/02/2018
Data de Início: 01/02/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa João Augusto Turra Pimpão

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:2D26558A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 02/2017 IVAN PARREIRA

Espécie: Aditivo 02/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada:Ivan Parreira da Rosa
Objeto:Serviços de Veterinário
Valor:3.922,10
Vigência:29/08/2017
Data de Início: 03/03/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Ivan Parreira da Rosa

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:3C8819A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01/2017 KELLER TRANSPORTES

Espécie:Aditivo 01/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada:Keller Transporte Escolar
Objeto:Transporte Escolar
Valor:3,04 Km
Vigência:30/03/2017
Data de Início: 23/02/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Ademir Keller

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:E538A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01/2017 EXPRESSO COTRIZZO

Espécie:Aditivo 01/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada: Expresso Cotrizzo Transporte de Passageiros Ltda
Objeto:Transporte Escolar
Valor:3,31 Km
Vigência:30/03/2017
Data de Início: 23/02/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Alexandro Romanowski

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:D2498B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 02/2017 EXPRESSO COTRIZZO

Espécie: Aditivo02/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada: Expresso Cotrizzo Transporte de Passageiros Ltda
Objeto:O objeto do presente aditivo é a alteração na quilometragem do contrato original em 5 (cinco) quilômetros passando de 104 (cento e quatro) quilômetros diários para 109 (cento e nove) quilômetros diários conforme ofício 025/2017 da Secretaria de Educação
Valor:3,31 Km
Vigência:30/03/2017
Data de Início: 23/02/2017

Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Alexandro Romanowski

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:8D03CB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 02/2017 JESSICA SALLES

Espécie: 02/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada:Jessica Salles Da Silva
Objeto:Serviços de Psicologa
Valor:3.143,50
Vigência:27/11/2017
Data de Início: 01/06/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Jessica Salles da Silva

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:167DE6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 05/2017 SYSTEM PROCESSAMENTOS

Espécie: 05/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada:System Processamentos Ltda
Objeto:Prestação de Serviços de Informática
Valor:4.203,76
Vigência:04/07/2017
Data de Início: 06/05/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Paulo Jonas Zanoelo

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:39D4E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01/2017 DALLA CORT

Espécie: Aditivo 01/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada:Dalla Cort e Cia Ltda
Objeto:Reequilíbrio de Preço do Combustível
Valor:4,29
Vigência:27/04/2018
Data de Início: 16/08/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Claudio Dalla Cort

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:CDC6299A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01/2017 SAFRA DIESEL

Espécie: Aditivo 01/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada:Safra Diesel
Objeto:Reequilíbrio de Preço do Combustível
Valor:Óleo Diesel S-10: 2,91
 Óleo Diesel Comum s-500: 2,95
Vigência:27/04/2018
Data de Início: 07/08/2017
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Reni Perizollo

Publicado por:
 Silvana Ignacio
Código Identificador:3D99A508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 20/2017 LUIZA NEDICHTT DE OLIVEIRA

Espécie: Aditivo 20/2017**Contratante:** Município de Coxilha**Contratada:** Luiza Nedicht de Oliveira**Objeto:** Contrato Particular de Locação**Valor:** 2.134,34**Vigência:** 08/08/2018**Data de Início:** 08/08/2017**Assinam:** Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Luiza Nedicht de Oliveira**Publicado por:**

Silvana Ignacio

Código Identificador: 380EF3DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 CHAIANE THIESEN****Espécie:** Aditivo 01/2017**Contratante:** Município de Coxilha**Contratada:** Chaiane da Costa Thiesen**Objeto:** Agente Comunitário de Saúde**Valor:** 1.446,03**Vigência:** 01/07/2017**Data de Início:** 01/01/2017**Assinam:** Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Chaiane da Costa Thiesen**Publicado por:**

Silvana Ignacio

Código Identificador: C90148C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2017 ODAIR****Espécie:** Aditivo 02/2017**Contratante:** Município de Coxilha**Contratada:** Odair Antunes da Silva**Objeto:** Motorista Operador de Máquinas**Valor:** 1.549,97**Vigência:** 27/08/2017**Data de Início:** 01/03/2017**Assinam:** Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Odair Antunes da Silva**Publicado por:**

Silvana Ignacio

Código Identificador: D26EBF38**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017****DECRETO Nº 118/2017**

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a existência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório.**CONSIDERANDO** que a revogação prevista no art. 49 da Lei de Licitações constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente

no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a aplicação da revogação fica reservada para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação, estando desta forma apta a viabilizar o desfazimento da licitação com base em critérios de conveniência e oportunidade.**DECRETA:****Art. 1º** - É revogada, por interesse público, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017, que tem como **objeto aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, destinada a manutenção de vias públicas.****Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de setembro de 2.017.**ROBERTO BERGMANN**

Prefeito Municipal

Registre-se e**Publique-se:****GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador: 45AA461F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 104/2017. Pregão Presencial nº 36/2017. Contratado(a): Maquipel Comércio e Representações Ltda. CNPJ nº 93.805.521/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Valor: R\$ 3.547,96 (três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Assinatura do contrato em 26/09/2017. Vigência: 26/12/2017.

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Tadeu Fuhr

Código Identificador: 69472685**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 105/2017. Pregão Presencial nº 36/2017. Contratado(a): Cristiano Megier Trautmann. CNPJ nº 13.615.336/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Valor: R\$ 3.110,24 (três mil e cento e dez reais e vinte e quatro centavos). Assinatura do contrato em 26/09/2017. Vigência: 26/12/2017.

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:BA60342B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 106/2017. Pregão Presencial nº 36/2017. Contratado(a): Cristiano Duarte. CNPJ nº 14.480.526/0001-20. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Valor: R\$ 1.484,70 (hum mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Assinatura do contrato em 26/09/2017. Vigência: 26/12/2017.

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:8F9C7088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2017. Pregão Presencial nº 36/2017. Contratado(a): Staudt & Francesquett Ltda - EPP. CNPJ nº 13.674.709/0001-14. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Valor: R\$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais). Assinatura do contrato em 26/09/2017. Vigência: 26/12/2017.

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:36E15EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 108/2017. Pregão Presencial nº 36/2017. Contratado(a): Leandro Stringari. CNPJ nº 21.681.063/0001-20. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Valor: R\$ 4.583,70 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Assinatura do contrato em 26/09/2017. Vigência: 26/12/2017.

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:256B6447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 109/2017. Pregão Presencial nº 36/2017. Contratado(a): J.P. Cavedon Soares - ME. CNPJ nº 10.925.677/0001-94. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Valor: R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais). Assinatura do contrato em 26/09/2017. Vigência: 26/12/2017.

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:B64CC81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2017. Objeto: Aquisição de materiais de escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Cristiano Duarte – ME, Cristiano Megier Trautmann, J.P. Cavedon Soares – ME, Leandro Stringari – ME, Maquipel Comércio e Representações Ltda e Staudt & Francesquett Ltda - EPP.

Derrubadas/RS, 25 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:51210F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2017**

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA
INVESTIGAR FATO DETERMINADO**

DENIS BRIDI, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES RS, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de sindicância administrativa para investigar o seguinte fato determinado: “**despesas financeiras referentes a ligações de aparelhos celulares de propriedade da municipalidade, concernente ao cumprimento do quesito finalidade pública, do período de 02/01/2017 até a presente data da publicação desta portaria**”.

Designa os (as) servidores (as) efetivos da municipalidade, para comporem a comissão de sindicância: **Suzana Fortes Nunes Riva (Escriturária), Marcio Gomes dos Santos (Auxiliar de fiscal), Valsenito José Perotti (Operador de máquinas).**

Designa o Assessor Jurídico Dr. Diogo Figueiredo de Oliveira, - OAB/RS 059750, para prestar assessoria jurídica à comissão.

A comissão possui o prazo legal disposto no Regime Jurídico Único Municipal, para terminar seu trabalho, e, havendo necessidade o prazo poderá ser prorrogado, a requerimento da Comissão.

Dois Irmãos das Missões RS, 26 de setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D195B603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 22/2017 REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017 DO PNAIC**

No dia quinze de setembro de 2017, na Secretaria de Educação de Erval Seco, reuniram-se coordenadora local do PNAIC, Catiane de Oliveira Mainardi Desbessell e a Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Roberta Mainardi, para abertura dos envelopes e seleção das formadoras locais do PNAIC.

Foram recebidos dois envelopes para inscrição, ficando assim escolhidas as formadoras:

-Formadora local – Pré-escola: JOSIANE LUTZ

-Formadora local – PNAIC I ao III ano: ROSA MARIA DONATO CORRÊA

Erval Seco, RS, 15 de setembro de 2017.

CATIANE DE OLIVEIRA MAINARDI DESSBESSEL

Coordenadora local

ROBERTA MAINARDI

Sec. Edu. Cult. Desp. e Turismo

Publicado por:

Pricila Langner Ramos

Código Identificador:BBC434DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2017.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2017. DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. (ORIGEM LEGISLATIVA)

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de ERVAL SECO-RS, associada à ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO MÉDIO ALTO URUGUAI-ACVERMAU.

Art. 2º - A contribuição ANUAL será no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em parcelas semestrais, observando as disposições estatutárias da ACVERMAU.

Paragrafo Único – Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, conforme normas estatutárias da ACVERMAU

Art. 3º - As despesas autorizadas no Art. 2º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.003 – Atividades Legislativas.

33.90.35.00.0 – Outros serviços e encargos.

Paragrafo Único – As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário emitido pelo SICREDI-FW, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de OUTUBRO de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

ARRI KOCH

Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:D2DD3AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

RESUMO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2017. DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. ESTABELECE O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Erval Seco, 26 de setembro de 2017.

LEONIR KÖCHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:6A8E1C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

PROCESSO Nº 14088/2016

Respaldado no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS**. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:4ED18B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017 (Pregão Eletrônico 60/2017).

Contratada: DARUI V. M. ZIMMERMANN ME

Objeto:Aquisição de Pneus - SMS

Assinatura: 14/09/2017

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Giroto

Código Identificador:0ACB1A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 196/2013 – Adendo 4

Dispensa de Licitação N. 077/2013

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 1 (um) ano, contado de 03 de setembro de 2017, expirando em 02 de setembro de 2018.

Valor: R\$ 1.594,67 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais, com sessenta e sete centavos).

Assinatura: 16 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:298669DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 107/2015 – Adendo 6

Concorrência N. 006/2014

Contratada: STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Ficam acrescidos serviços adicionais equivalentes a 23,477265% do objeto do contrato, referente à elaboração do Plano Diretor de Manejo das Águas Pluviais das Bacias de Drenagem.

Valor: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Assinatura: 11 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:32CAC667

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2017

PROCESSO Nº 10149/2017

Respalado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de empresa para curso de Capacitação de Servidores para atuação de Controladoria.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FF7E301E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/2017 – PROCESSO 4288/2017

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e resolve: 1- HABILITAR as empresas MULTIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, AMÉRICA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, RECABINE SOLUÇÕES EM RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA. Se não houver recurso a abertura do envelope 02-PROPOSTA será no dia 06/10/2017 às 13h30min A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patrícia Helen Capela
Código Identificador:50077C51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

PROCESSONº 9712/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMAD/TIC, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO

VI - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio

(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 11 de outubro de 2017 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 11 de outubro de 2017 a partir das 10 horas.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações

(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:F702766B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017

PROCESSONº 9488/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LÂMINAS PARA MICROSCOPIA - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio

(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 10 de outubro de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 10 de outubro de 2017 a partir das 14 horas.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações

(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:841C75DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSONº 9546/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA - SMSMU, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio

(<http://www.esteio.rs.gov.br>).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
SERÁ : 12h45min do dia 11 de outubro de 2017.****LEONARDO DUARTE PASCOAL**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:45F60DF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.º 026/2017 - Processo n.º 080/2017, referente à contratação da Empresa ECHA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 16.578.810/0001-60, para elaboração de projeto da gestão da iluminação pública a fim de mitigar despesas e tornar eficiente, levando em conta três fatores influenciadores: consumo de energia elétrica, despesas com equipamentos e despesa com profissionais, atendendo assim as necessidades do Município, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 152/2017, de 26 de setembro de 2017.

Ibirubá - RS, 26 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito.**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:17D00F90**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.º 027/2017 - Processo n.º 081/2017, referente à contratação da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ 03.775.069/0103-00, para realização de curso no ramo Metal Mecânico – Leitura e interpretação de desenho e metrologia – 48 horas – 15 vagas, no valor global de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 152/2017, de 26 de setembro de 2017.

Ibirubá - RS, 26 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito.**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C6963BEA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.141/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Elisângela dos Santos Althaus.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS ALTHAUS**, matrícula n.º 1.409, promoção trienal de 3% (três por

cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**VALDIR OLAVO LAGEMANN**,
Secretário da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:891CC457**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.142/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Elisete Mossolin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISETE MOSSOLIN**, matrícula n.º 807, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**VALDIR OLAVO LAGEMANN**,
Secretário da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CB686641**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.143/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Eliza de Souza da Cunha.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZA DE SOUZA DA CUNHA**, matrícula n.º 1.496, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A2250534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.144/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Elmara Ines Greff Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELMARA INES GREFF CAMPOS**, matrícula n.º 588-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5BB62B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.145/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Emerson Renato Almeida Huber.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMERSON RENATO ALMEIDA HUBER**, matrícula n.º 1.322, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:198F732B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.146/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Estevan Scarsi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ESTEVAN SCARSI**, matrícula n.º 775, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7E996837

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.147/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Etiani Augusto Messerschmidt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ETIANI AUGUSTO MESSERSCHMIDT**, matrícula n.º 1.365, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AB6876EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.148/2017

Concede promoção trienal para o servidor Evaldo Leondino Diesel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EVALDO LEONDINO DIESEL**, matrícula n.º 711-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EDBA4B15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.149/2017

Concede promoção trienal para o servidor Evandro Bender.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EVANDRO BENDER**, matrícula n.º 1.235-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:51C9DFB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.150/2017

Concede promoção trienal para o servidor Evandro dos Santos de Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EVANDRO DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula n.º 1.238-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F05EC3D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.151/2017

Concede promoção trienal para a servidora Evanir Sonia L. F. Lindenmayer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **EVANIR SONIA L. F. LINDENMAYER**, matrícula n.º 119, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C6AE1A8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.152/2017

Concede promoção trienal para o servidor Everton Lagemann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EVERTON LAGEMANN**, matrícula n.º 709-2, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:132DFE5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.153/2017

Concede promoção trienal para a servidora Fabiana Cristina Lopes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA CRISTINA LOPES**, matrícula n.º 1.448, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BCD83E4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.154/2017

Concede promoção trienal para o servidor Fabio Gelain Cocco.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIO GELAIN COCCO**, matrícula n.º 1.336, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8248C63D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.155/2017

Concede promoção trienal para o servidor Felipe Guedes Bento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE GUEDES BENTO**, matrícula n.º 1.474, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:61E1230F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.156/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Fernanda de Campos Gocks.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FERNANDA DE CAMPOS GOCKS**, matrícula n.º 1.465, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C794FFBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.157/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Franciele Dal Molin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELE DAL MOLIN**, matrícula n.º 1.096, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C4251952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.158/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Franciele Elisa Cornelius.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELE ELISA CORNELIUS**, matrícula n.º 1.097, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FAB347FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.159/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Gabriel Tonini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL TONINI**, matrícula n.º 1.090, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8FDFA016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.160/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Gabriela Bonato Urnau.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELA BONATO URNAU**, matrícula n.º 1.155, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A9895955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.161/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Geanine Cavalli Correa da Silva Estrapação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GEANINE CAVALLI CORREA DA SILVA ESTRAPAÇÃO**, matrícula n.º 1.309, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:51A38854

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.161/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Geovaldir Rezende.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GEOVALDIR REZENDE**, matrícula n.º 573-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AC2C84A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.163/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Gilberto Andre Santos da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILBERTO ANDRE SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º 1.405, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3AAC1484

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.162/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Geovaldir Rezende.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GEOVALDIR REZENDE**, matrícula n.º 573-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D95B4EE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.164/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Gilson Eduardo Wollmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON EDUARDO WOLLMANN**, matrícula n.º 812, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7B97C3B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.165/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Gilson Roberto Garmatz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON ROBERTO GARMATZ**, matrícula n.º 1.002, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B37C3DF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.166/2017**

Concede promoção trienal para o servidor Gilson Rodrigues da Cruz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula n.º 1.449, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F763E05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.167/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Giovana Matos da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GIOVANA MATOS DA SILVA**, matrícula n.º 1.317, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C98DE2EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.168/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Giovana Ribas Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GIOVANA RIBAS SOUZA**, matrícula n.º 1.362, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9582CABF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.169/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Glaucia Graziela Matilda Butzke.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GLAUCIA GRAZIELA MATILDA BUTZKE**, matrícula n.º 1.392, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:035F086E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.170/2017**

Concede promoção trienal para a servidora Graciela Dalmolin Corneli.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELA DALMOLIN CORNELI**, matrícula n.º 816, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B253C235

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.171/2017

Concede promoção trienal para a servidora Graciela Klein de Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELA KLEIN DE CAMPOS**, matrícula n.º 1.233, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:337DF614

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.172/2017

Concede promoção trienal para a servidora Graziela de Castro Helbing.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **GRAZIELA DE CASTRO HELBING**, matrícula n.º 1.052, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:36AA1304

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 10.173/2017

Concede promoção trienal para a servidora Graziela da Silva Novello.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **GRAZIELE DA SILVA NOVELLO**, matrícula n.º 1.436, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D0F3CBEA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2017

O Município de Ibirubá/RS divulga aos interessados o **resultado preliminar das propostas apresentadas ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2017**, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC:

Entidade	Pontuação
Instituto Filhos do Coração de Ibirubá	99 pt
APAGEPIM – Associação de Pais e Amigos do Grupo de Escoteiros Pitangueira do Mato	87 pt

Fica aberto prazo de apresentação de recursos o dia 28 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5BEF520D

**INST. MUN. PREV. E ASSIST-IMPASI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO
RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANEXO 14
RREO 4º BIMESTRE DE 2017**

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2017

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)				RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				13.400.000,00
Previsão Inicial				13.400.000,00
Previsão Atualizada				13.400.000,00
Receitas Realizadas				7.162.253,00
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				13.400.000,00
Dotação Inicial				13.400.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				13.400.000,00
Despesas Empenhadas				2.192.737,39
Despesas Liquidadas				2.172.617,39
Despesas Pagas				2.157.653,47
Superávit Orçamentário				4.989.635,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				2.192.737,39
Despesas Liquidadas				2.172.617,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				6.527.192,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				4.985.101,57
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				7.162.253,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				2.177.151,43
Resultado Previdenciário (IV - V)				4.985.101,57
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	54.720,37	0,00
Resultado Primário		0,00	2.284.157,88	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.517,81	0,00	19.517,81	0,00
Poder Executivo	19.517,81	0,00	19.517,81	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.517,81	0,00	19.517,81	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		0,00	<18% / 25%>	0,00 %

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem do Magistério com Ensino Fund e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.		0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Rec. do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			6.461,00	38.539,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.767.035,67	6.529.179,00	4.197.191,85	-361.266,52
Receitas Previdenciárias (IV)	7.802.340,40	11.121.612,65	13.846.495,95	10.000.239,91
Despesas Previdenciárias (V)	3.035.304,73	4.592.433,65	9.649.304,10	10.361.506,43
Resultado Previdenciário (IV - V)	4.767.035,67	6.529.179,00	4.197.191,85	-361.266,52
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: CONTADORIAIMPASI				

FONTE: CONTADORIAIMPASI

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2017, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de setembro de 2017, bem como disponibilizados no site <https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui>

IBIRUBÁ - RS, 22 de setembro de 2017

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Centr. Sist. Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:2AD835D9

**INST. MUN. PREV. E ASSIST-IMPASI
DECLARAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
RREO, RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 4º BIMESTRE DE
2017**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ - IMPASI

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei que o Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária **RREO, Relatório de Gestão Fiscal** e demais relatórios da **Portaria nº 403 do STN de 28 de Junho de 2016, do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI** conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000, relativo ao **4º Bimestre do ano de 2017**, encontram-se afixados no Quadro Mural do saguão da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situada na Rua Tiradentes, n.º 700, no

horário normal de expediente ao público, (no horário das 7:30 as 17:30), a contar do dia 30 de Setembro, bem como no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no site da internet: <https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarquia/autarquia>

Ibirubá-RS, 22 de Setembro de 2017.

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA

CPF nº 529.371.780-49

Presidente

ADENOR ANTONIO SPIES

CPF: 402.084.190-04

Técnico em Contabilidade

CRCRS 51.026

ESTEVAN SCARSI

CPF 957.280.820-68

Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:

Adenor Antônio Spies

Código Identificador:0ECF513D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE/2017

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2017, quinta-feira, a partir das 14 horas**, junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, nº 780, para **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017**.

Ibirubá-RS, 22 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vinícius Feistel Valério

Código Identificador:40905963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.017

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÃO na alínea “c” do item 4.1 do Edital em epígrafe, referente a contratação de empresa para execução de serviços de arbitragem de futebol de campo edição 2017. Fica alterada a data de recebimento e abertura para o dia 09/10/2.017, às 14:30 horas. Informações e Edital alterado no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, Fone (51) 3627-8544/8546, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Setembro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Jovino Fortunato Ferraz

Código Identificador:A2644339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 96/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 104/2017 – PROCESSO 224/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS, a empresa XCMG DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10, pelo valor unitário de 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) totalizando o valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de setembro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gladis Gresele Koscrevic

Código Identificador:14B806E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA Nº 151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante da conclusão da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 120, de 26 de outubro de 2016, encerrada pela Portaria nº 148, de 22 de setembro de 2017, e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airon Schultz, Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria nº 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, realizarem **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para apurar os fatos relatados. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.**

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS

Secretária de Administração

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:FE0E9BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017 CONTRATO Nº 137-2017

Concorrência Nº 01-2017 Contrato Nº 137-2017. Objeto: Doação com encargos e reserva de reversão, de área de terra no Município de Iraí – RS Lei Municipal Nº 2.952/2017 – Concorrência Pública Nº 01/2017; Contratante: Município de Iraí - Contratada: Hotel AJ Ltda - ME CNPJ: 22.727.222/0001-43. Valor Mínimo do Investimento: R\$ 5.001.000,00.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:48CC0184

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19-2017**

Extrato de Contrato – Referente ao Pregão Presencial nº 19 - 2017 Contrato nº 138-2017 - Objeto: aquisição de equipamentos referente ao contrato de repasse nº 8329132016/MAPA/Caixa Processo nº 2617.1033.053-61 - Contratante: Município de Iraí - Contratada: Algor Metalurgica Ltda ME CNPJ: 19.138.457/0001-95. Valor Total: R\$ 75.000,00

Extrato de Contrato – Referente Pregão Presencial nº 19 - 2017 Contrato nº 139-2017 - Objeto: aquisição de equipamentos referente ao contrato de repasse nº 8329132016/MAPA/Caixa Processo nº 2617.1033.053-61 Contratante: Município de Iraí- Contratada: Comercial de Ferragens e Implementos Agrícolas Pinhal Ltda - EPP CNPJ: 20.003.283/0001-32. Valor Total: R\$ 9.950,00.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:03208281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, visando a **aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e PVC** para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O julgamento realizar-se-á na data de **16/10/2017, às 09h**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Ivorá, 26 de setembro de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiago Ronie Avozani

Código Identificador:8BD666FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 24-2017**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER DESENVOLVIDO O PROJETO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARI**, abertura prevista para 10 de outubro 2017 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 203.

Jari, 25 de setembro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart

Código Identificador:1F1F40B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 98/2017**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Professor de Ciências da rede municipal de ensino, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 659/2010, Lei Municipal nº 1.039/2017, Lei nº 9.394/96 – LDBEN e Decreto nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Professor de Ciências	Licenciatura Plena ou Graduação na Disciplina ou Área afim

Remuneração: R\$ 1.327,58 (mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: Da data da sua contratação até 21 de dezembro de 2017.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do Diploma e Certificado de Curso Superior na Disciplina ou Área afim. Certificado(s) (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 26 até 29 de setembro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 02 de outubro de 2017.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 03 de outubro de 2017.

CONTRATAÇÃO: 04 de outubro de 2017.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior de graduação licenciatura plena na área de educação, exceto o usado para inscrição	08
Curso de pós-graduação na área de Educação (mín. 360 hs).	10
Curso de mestrado na área educação.	10

Cursos, seminários, jornadas até 40 hs. No máximo de 5. (na área de educação)	05 (01 ponto cada)
Cursos, seminários, jornadas até 80 hs. No máximo de 7 (na área de educação)	07 (01 ponto cada)
Cursos, seminários, jornadas acima de 80 hs. No máximo de 5 (na área de educação)	10 (02 pontos cada)

Crítérios de Desempate:

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1º Maior tempo de regência de classe na disciplina na rede pública ou privada.

2º Maior tempo de regência na rede pública ou privada.

3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 26 de setembro de 2017

HILDEBRANDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LAIRA BORGES DUTRA

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:

Vanessa de Carvalho

Código Identificador:7A82A0AE

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 99/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Farmacêutico, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.114/2017 e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Farmacêutico	Idade mínima: 18 anos, formação em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.

Remuneração: R\$ 1.409,94 (mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

Duração do Contrato: 1 (um) ano da data da sua contratação, prorrogável por igual período, se comprovada a necessidade de excepcional interesse público.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Saúde.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 26 até 29 de setembro e 02 até 06 de outubro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 09 de outubro de 2017.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 10 de outubro de 2017.

CONTRATAÇÃO: 11 de outubro de 2017.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 680/2011.

Crítérios de Desempate:

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1º Maior experiência profissional na área da saúde.

2º Maior titulação (graduação e/ou pós-graduação).

3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 26 de setembro de 2017

HILDEBRANDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANDRE DE ABREU PINHEIRO

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:

Vanessa de Carvalho

Código Identificador:B4F5FAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA JULGAMENTO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 025/2017

Aos vinte e seis dias de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, a Comissão de Licitações reuniu-se para manifestação de pedido de reconsideração exarado pela empresa AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS –EIRELI referente Carta Convite 025/2017, contra julgamento da comissão que negou o recurso do Protocolo 1.894/2017.

Após a análise do pedido de reconsideração e de posse do Parecer Jurídico 036/2017 a Comissão de licitações resolve indeferir o manifesto de reconsideração, ratificando o não conhecimento do recurso em razão da intempestividade.

Publicado por:

Jose Ariel Deimling

Código Identificador:A97E0A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/10/2017 às 14h, processo licitatório nº 969/2017 modalidade pregão presencial nº 035/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de remoção de veículos da SME e SMOSTT - SRP.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de setembro de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:5EDBCCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados que foram nomeados, conforme segue:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
32º	Jordana Silveira Leal
33º	Andréia Fagundes

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 26 de setembro, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhem a documentação necessária, a fim de serem empousados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1200 ou 3257.1201.

Piratini, 26 de setembro de 2017.

GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES

Prefeito Municipal, em Exercício.

LIANE AMARAL DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Ferreira Raink

Código Identificador:8F75F187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 070/2017 – **Data de Abertura:** 11/08/2017. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de Refletores LED Novos, destinados a Secretaria do Desporto e Lazer, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** DFER Distribuidora de Ferragens EIRELI -R\$ 14.660,00 e Giovanni Coelho de Souza ME - R\$ 13.669,68. **Valor Total:** R\$ 28.329,68 (vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). **Data da Homologação:** 21/09/2017.

Quaraí, 25 de Setembro de 2017.

RICARDO OLAECHEA GADRET

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:DAB3F8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção destinados a fabricação de 50 unidades de abrigos de madeira para a Secretaria da Assistência Social e Habitação, pelo período de 12 meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/10/2017. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Quaraí, 26 de Setembro de 2017.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:A30ED9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017- EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de Bafômetro (Etilômetro) com Certificado de Calibração, Medidor de Som digital (Decibelímetro) e Rádios VHF, para serem utilizados pela Divisão de Trânsito do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 08h 00min do dia 10/10/2017. LOCAL:** No Portal:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001, indicando o número da licitação ou ainda na internet, no Portal supramencionado.

Quaraí, 26 de Setembro de 2017.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:8ECEB119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ENTIDADE FORMIGUEIRO DA FRATERNIDADE E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

Dispensa de Chamamento Público nº. 07/2017

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público

O Município de Rosário do Sul torna pública a Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei nº. 13.019/2014, visando firmar a parceria com a Entidade Formigueiro da Fraternidade para manutenção e organização do Lar do Idoso São Francisco.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Entidade Formigueiro da Fraternidade, uma vez que os serviços ligados a Assistência Social são de suma importância a comunidade e necessitam de ação continuada e ininterrupta.

A íntegra do Termo de Fomento, após o prazo de impugnação estabelecido no art. 32 da Lei 13.019/2017, poderá ser obtido gratuitamente no site: www.prefeituraderosariosul.com.br e www.diariomunicipios.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h00min a 13h00min.

Rosário do Sul, 26 de Setembro de 2017.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FA08E4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 94/2017

Edital 94/2017 – Tomada de Preço. **Objeto:** Execução de Reformas elétricas na EMEF Antônio Manoel e na EMEI Cleci Mauer Sabo. **Protocolo dos envelopes:** até as 09h15min do dia 16/10/2017. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9748F918

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 95/2017

Edital 95/2017 - Pregão Presencial. **Objeto:** Registro de Preços de Derivados do Petróleo. **Protocolo dos envelopes:** até às 09h15min do dia 09/10/2017. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D83B5A3F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 97/2017

Edital nº 97/2017 – Pregão Presencial. **Objeto:** Material para Ornamentação do Natal Cidade dos Anjos. **Protocolo dos envelopes:** até às **09 horas** do dia 10/10/2017. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1DB1951B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII				R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS				Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita				152.490.000,00	
Previsão Atualizada da Receita				152.490.000,00	
Receitas Realizadas				85.256.272,34	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.876.966,86	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre	
Dotação Inicial				152.490.000,00	
Créditos Adicionais				9.794.749,07	
Dotação Atualizada				162.284.749,07	
Despesas Empenhadas				80.111.500,51	
Despesas Liquidadas				70.257.191,40	
Despesas Pagas				66.940.751,72	
Superávit Orçamentário				14.999.080,94	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				80.111.500,51	
Despesas Liquidadas				70.257.191,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				94.051.418,61	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				17.101.445,03	
Despesas Previdenciárias Executadas(V)				5.816.498,25	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				11.284.946,78	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
Resultado Nominal		82.177,64	631.743,07	768,75%	
Resultado Primário		-15.831.730,00	-1.218.962,14	7,70%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar	
POR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.993.151,28	1.321,28	2.899.345,54	92.484,46	
Poder Executivo					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	101.316,13	0,00	100.047,73	1.268,40	
Poder Executivo					
TOTAL	3.094.467,41	1.321,28	2.999.393,27	93.752,86	
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.335.758,44	25,00%	24,08%	
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		8.795.441,96	60,00%	75,19%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito			1.762.650,00	3.137.350,00	
Despesa de Capital Líquida			5.622.025,31	20.120.555,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2016	10º Exercício 2025	20º Exercício 2035	35º Exercício 2050	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias	14.421.928,85	16.162.096,20	17.326.448,23	15.881.659,83	
Despesas Previdenciárias	8.425.730,82	16.159.807,95	25.492.070,76	19.070.789,01	
Resultado Previdenciário	5.996.198,03	2.288,25	-8.165.622,53	-3.189.129,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			2.187.058,99	2.424.894,16	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado	
Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.713.937,99	15,00%	22,76%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE PRIVADAS DE PPP CONTRATADAS				Apurado no Exercício	
Total das Despesas / RCL				0,00%	
Nota Explicativa:					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SIMONE PONTES
Contadora

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:CCA6AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2017

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2017

CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA – ME
CNPJ: 09.317.725/0001-82

OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental e Médio da zona rural deste Município.

ADITIVO: O objeto do aditivo é reequilíbrio contratual em virtude do reajuste de 6,29% das passagens autorizado pelo Decreto nº. 724, de 21 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº. 761, de 06 de setembro de 2017, desta forma se faz o reajuste do saldo das passagens restantes, conforme memorando nº. 574/17-DEC, conforme tabela:

Item	Quantidade passagens		Valor da diferença do reajuste – R\$	Valor Total R\$
01	51.929		0,16	8.308,64
02	4.716	Sede/Chicolomã	0,29	1.367,64
03	3.994	Sede/Barrocas	0,34	1.357,96
04	5.487	Sede/Barro Vermelho	0,12	658,44
Total				11.692,68

Altera-se a cláusula terceira do contrato originário, ficando o mesmo acrescido do valor de R\$ 11.692,68 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais, sessenta e oito centavos).

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:42C58802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente ao julgamento da Licitação na Modalidade CONVITE nº. 009/2017 que tem por objeto a contratação de empresa cadastrada junto a CEEE, para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução da obra de extensão de rede para iluminação pública da Rua Waldemar Knevez Rocha, no Loteamento Pôr do Sol e da Rua Tomaz Bento Cardoso, no Bairro Jaú, neste Município, em conformidade com o solicitado no Memorando nº. 243/2017 e Pedido nº. 2017/3244 oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, anexos ao processo. Desta forma, consignando o menor preço global, declarou licitante VENCEDORA para este certame a empresa INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, CNPJ: 88.268.800/0001-39 ao valor total de R\$ 33.030,16 (trinta e três mil, trinta reais, dezesseis centavos). Tal contratação dar-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 26 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:A1BD3F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2017 (Processo Administrativo nº 156/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de material didático (mapas, atlas, dicionário e outros) a serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Empresas Vencedoras (CNPJ) e itens: BARONESA LTDA. (CNPJ nº 73.993.362/0001-02): 22 e 23; LUZES & DECOR LTDA. ME (CNPJ nº 19.786.942/0001-75): 21, 34, 35 e 36 e FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP (CNPJ nº 13.674.709/0001-14): 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 19, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33. Os preços unitários dos itens se encontram disponíveis no site do Município

www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 26/09/2017.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:6A27D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2017 (Processo Administrativo nº 172/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura prestação de serviços de oficina mecânica especializada para realizar serviços necessários ao conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno porte, minibus, furgão, mini vans, vans, ambulância, Kombi e semelhantes, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e site oficial do Município

www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 11/10/2017, às 10h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 26/09/2017.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:8A746E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO 089/2017

Contrato 089/2017 - Objeto: Arrendamento de uma gleba de terras para extração de saibro para utilização na recuperação e conservação das estradas e vias municipais - **Processo** nº 1091/2017, **Inexigibilidade** 12/2017 - **Contratado:** Gino José Brondani e Carmelinda Noal Campo Nogara Brondani – **Valor total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 4 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Vigência:** Até 31/12/2017.

São João do Polêsine, RS, 26 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldonizete Guterres Lopes

Código Identificador:A0E01E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO 090/2017

Contrato 090/2017 - Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de oficinas terapêuticas através de ginástica funcional terapêutica para a população em geral do município São João do Polêsine/RS, para fins de execução do Projeto Rede de Atenção Psicossocial - **Processo** nº 1113/2017, **Dispensa por Limite** 1057/2017 - **Contratado:** Geneci Ana Binotto Vizzotto – **Valor Mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 01/09/2017 a 31/12/2017 (4 meses). **Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Vigência:** Até 31/12/2017.

São João do Polêsine, RS, 26 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:CD11514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2017

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **10 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 16/2017**, que tem por objeto **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:

www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do polêsine, RS, 26 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:76A2F06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Objeto: Aquisição de pré-laje. Data e local da abertura dos envelopes: 09.10.2017, às 14 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedominhacorara.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 26 de setembro de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2CDD373F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de

referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo da Conclusão do Procedimento Fiscal.

Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas da Conclusão do Procedimento Fiscal, referente a verificação do IPTU e/ou TACL.

Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo	Conclusão
84698	A e G Zagonel Participações Ltda.	11.227.735/0001-79	319/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52342	Associação Antonio Vieira	92.959.006/0001-09	300/2017	IPTU/TACL	Sem alteração
52369	PR Select Informática Ltda	03.888.884/0001-50	314/2017	IPTU/TACL	Sem alteração

São Leopoldo, 21 de setembro 2017.

VERNER RODRIGUES KOCH

Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:90C2B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
003/2017 PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal Nº. 8576, de 19 de dezembro de 2016, sanciona e promulga: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações emergenciais nos termos dos art.213 a 217 da Lei Municipal nº6055/2006, pelo prazo de 01(um) ano, prorrogável por igual período, o cargo abaixo relacionado, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: **ANEXO I**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo (SEMSAD) com apoio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Vigilância em Saúde.

1.2. A comissão terá autonomia na execução do trabalho e terá a seguinte composição:

1.2.1 Três membros da Secretaria de Saúde, respectivamente do Setor de Recursos Humanos, da Vigilância em Saúde e da Gestão.

1.3 Os trabalhos da Comissão terminarão com o envio da classificação final dos candidatos selecionados a Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH) da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.4. A contratação dos candidatos classificados terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação municipal.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2.1.3. A carga horária de trabalho será 40 horas semanais, conforme o cargo e o **ANEXO I**.

2.1.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

2.1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo:

www.saoleopoldo.rs.gov.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de **23 a 27 de outubro de 2017, das 10h00min às 16h00min**, exclusivamente no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração, Piso Térreo da Prefeitura de São Leopoldo, Avenida Dom João Becker, 754 – Bairro Centro, São Leopoldo – RS,

3.1.1 O candidato receberá comprovante formal de recebimento dos documentos, o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Administração de São Leopoldo – RS.

3.2. O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

3.3 A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 – Deverão ser entregues no ato da inscrição as cópias dos documentos de Identidade, CPF e os comprovatórios do *Curriculum Vitae*, em envelope pardo e lacrado - de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo do envelope.

3.6. São considerados Documentos de Identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97; e carteira profissional expedida por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

3.7. A inscrição do candidato terá procedimento através de (a):

3.7.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato - **ANEXO II** deste Edital, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

3.7.2. Entrega dos documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, de acordo com as exigências do **ANEXO III e item 3.5**.

3.8. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.

3.9. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a filiação, uma fotografia, a data de nascimento e o órgão expedidor.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Candidato - **ANEXO II**, e a documentação do Currículo solicitada por meio do **ANEXO III** deste Edital (Formulário com os requisitos para análise de Currículo e/ou experiência) são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que apresentar dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo à remessa ao Ministério Público para apuração de possível crime de falsidade.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em etapa única de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.1.1. A pontuação se dará a partir da análise da qualificação e experiência profissional comprovada no *Curriculum Vitae*, valendo 10 (dez) pontos, conforme disposto no **ANEXO III** deste Edital.

4.2. A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

4.3. Serão disponibilizadas 10 vagas para agente de combate às endemias.

4.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento posterior das vagas desta Secretaria, conforme disposição na Lei Municipal nº 8.576 de 19 de dezembro de 2016:

Art.3º da Lei nº 8.576 – “*Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente poderá o Poder Executivo Municipal contratar outro profissional para preenchimento do cargo vago*”.

4.5. Agente de Combate às Endemias, carga horária de 40 horas semanais, o valor total da remuneração conforme quadro **Anexo I**.

4.6. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

São atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme preceitua a legislação vigente (Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 12.994/2014):

4.6.1. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

5.1. A análise e a avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2017, submetendo-se ao disposto nos itens 4 deste Edital.

5.2. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 24 de novembro de 2017, e a relação será publicado no site da prefeitura.

5.1. Etapa da Análise de Currículo

5.1.1. Os currículos deverão conter as seguintes especificações: Nome completo, idade, contato, endereço completo, dados de escolaridade, nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.

5.1.2. Será considerado apto e classificado ao provimento no cargo o candidato que, cumpridos todos os requisitos descritos neste Edital, obtiver maior pontuação, conforme item 5.2 abaixo.

5.2. Especificações

5.2.1. A cada ano de experiência comprovada na área da saúde serão atribuídos 0,5 pontos, totalizando no máximo 02 pontos. A comprovação será efetuada através de cópia da CTPS ou declaração de órgão público ou instituição privada.

5.2.2. Serão atribuídos 02 pontos para o candidato que apresentar Curso Técnico na área da saúde, desde que apresente Certificado/Diploma ou Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar do referido curso.

5.2.3. Serão atribuídos 02 pontos para o candidato que apresentar Curso de Qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias com carga horária mínima de 40 horas, desde que apresente Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão.

5.2.4. Serão atribuídos 0,5 pontos a cada certificado de cursos na área de Vigilância Ambiental, com carga horária mínima de 08 horas cada curso, totalizando no máximo 01 ponto.

5.2.5. Serão atribuídos 0,5 pontos a cada certificado de participação em atividades na área da Saúde (exemplos: congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras), com carga horária mínima de 02 horas cada atividade, totalizando no máximo 03 pontos.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita considerando o somatório dos pontos obtidos na análise do Currículo, em ordem decrescente.

6.2. Ocorrendo empate, depois de considerada a condição de idoso, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato:

- a) Com maior titulação nas áreas 3 e 4 do Anexo III;
- b) Com maior idade, contados os anos, os meses e os dias.

6.3. Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas disponibilizadas neste Edital irão compor o banco de reserva de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com a necessidade do Município, poderão ser convocados – para isso, serão considerados os itens 6.1 e 11.1.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado mediante o preenchimento da Ficha de Recurso, ANEXO IV deste Edital, à Secretaria de Saúde de São Leopoldo/Departamento Administrativo – RH, contra a análise curricular do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de classificação, com previsão para 16 e 17 de novembro de 2017.

7.2. Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação.

7.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações necessárias.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato classificado na seleção pública fica condicionada à satisfação das exigências constantes neste Edital e a outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido na convocação expedida pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.

8.2. O candidato aprovado será notificado, administrativamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no ato de inscrição, mediante aviso de recebimento pelos Correios.

8.3. A jornada de trabalho dos contratos será de 40 horas semanais, conforme o cargo e **ANEXO I**.

8.4. Para efetivar a contratação, o candidato aprovado deverá comparecer à Chefia Administrativa, situada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dom João Becker, 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no prazo de 3 dias úteis após o recebimento do aviso pelos correios, conforme item 9.2.

8.5. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 9.1.2 estará impedido de assinar o contrato.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos necessários para contratação:

- I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- II - Ter idade mínima de 18 anos;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital.

9.1.1. Ter obtido classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital, considerando o disposto no item 7.1;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Número do PIS;
- c) Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de regularidade de CPF;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Certidão de casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- j) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- k) Outros documentos poderão ser exigidos no ato da convocação.

9.1.3. No ato da contratação, deverão ser apresentados os originais dos documentos descritos no item 9. para fins de comprovação de autenticidade.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente processo será de 01 (um) ano a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

11.2. A classificação no Processo de Seleção Pública não garante ao candidato o direito à contratação, mas sim à expectativa de direito à referida contratação, pois esta obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizada a chamada dos classificados de acordo com o interesse da Administração Pública, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

11.3. A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

11.4. O candidato convocado para assumir o cargo deverá apresentar, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos relacionados no subitem 9.1.2 deste Edital.

11.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, enquanto estiver participando deste processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo – a divulgação será sempre realizada no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo:

www.saoleopoldo.rs.gov.br.

11.7. O candidato que não puder prestar serviço nos locais e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, quando convocado, será excluído do processo seletivo.

11.8. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a respeito deste edital.

11.9. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

11.10. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de São Leopoldo/RS.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e ao julgamento do presente Processo.

São Leopoldo, 22 de setembro de 2017.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Secretária

Adjunta

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Nº de vagas	Atividade profissional	Carga Horária Semanal	Pré - Requisito	Nível	Remuneração*
10	Agente de Combate às Endemias	40hs	Ensino Médio Completo	VII - Geral	R\$1.548,66

*Acréscitar: vale alimentação+vale transporte.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo, em letras de forma e sem abreviaturas:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Assinatura do candidato:	
Data:	Carimbo da Secretaria
Protocolo de entrega de documentos para inscrição.	
Nome do candidato:	RG:
Recebido em ____ de ____ de ____	
Assinatura do candidato	
Assinatura do responsável pelo recebimento	

Anexo III- Tabela de pontuação AVALIAÇÃO CURRICULAR

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1 Experiência profissional na área da saúde	0,5 pontos a cada 01 ano de experiência comprovada	02 pontos
2 Curso Técnico na área da saúde concluído	02 pontos	02 pontos
3 Curso de Qualificação básica para a formação de Agentes de Combate às Endemias com carga horária mínima de 40 horas	02 pontos	02 pontos
4 Cursos na área de Vigilância Ambiental, com carga horária mínima de 8 horas	0,5 pontos por curso	01 ponto
5 Participação em atividades na área da Saúde, como congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras, com carga horária mínima de 02 horas	0,5 pontos por atividade	03 pontos

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo _____ solicito revisão:

[] do Resultado da Avaliação Curricular

Justificativa do candidato: _____

São Leopoldo, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do Candidato : _____

Nº de RG : _____

Recebido em ____ de ____ de 2017

Responsável Pelo Recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	27/09/2017
Inscrições	De 23/10 a 27/10/2017
Análise e avaliação dos currículos	30/10 a 14/11/2017
Divulgação dos Resultados	16/11/2017
Período para recursos	16 e 17/11/2017
Divulgação do Resultado dos Recursos	22/11/2017
Divulgação do Resultado final	24/11/2017

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:E7634508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 8.682, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação de dispositivos da lei municipal 5047 de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o código tributário do município.

ARI JOSÉ VANAZZY, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Municipal 5047/2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 30** – (...)

(...)

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina

em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

(...)

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Continuado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (AC)

(...)

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (AC)

(...)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

(...)

11.02 – Vigilância, Segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

(...)

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

(...)

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

(...)

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (AC)

(...)

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (AC)

(...)

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (AC)

(...)

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

(...)

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (AC)

(...)

Art. 2º - O artigo 31 da Lei Municipal 5047/2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

(...)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista constante no artigo 30 desta Lei;

(...)

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante no artigo 30 desta Lei;

(...)

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista constante no artigo 30 desta Lei;

(...)

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante no artigo 30 desta Lei;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais, descritos no subitem 15.01 da lista constante no artigo 30 desta Lei;

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante no artigo 30 desta Lei.

(...)

§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do artigo 8º - A, da Lei Complementar 116/2003, incluído pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (AC)

§ 5º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (AC)

§ 6º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (AC)

Art. 3º - Fica incluído o Inciso XI, no artigo 35 da Lei Municipal 5047/2001, com a seguinte redação:

“Art 35 – (...)

(...)

XI – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 31, dessa Lei. (AC)

(...)

Art. 4º - Ficam alterados os dispositivos do Anexo II, da Lei Municipal 5047/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II	
ATIVIDADE PESSOA JURÍDICA	ALÍQUOTA %
(...)	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3,00
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	2,00
(...)	
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (AC)	2,00
(...)	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres. (AC)	3,00
(...)	
7.16 - Florestamento, reforestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,00
(...)	
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00
(...)	
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00
(...)	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,00
(...)	

(Lei Municipal nº. 8.682, de 21.09.20175)

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,00
(...)	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3,00
(...)	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,00
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (AC)	5,00
(...)	
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (AC)	3,00
(...)	
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,00
(...)	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (AC)	3,00
(...)	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:1F2BB7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº19/2017 - CREDENCIAMENTO nº 02/2017.

CREDENCIADA: Vasco Gilnei Silveira da Rosa - EIRELI – CNPJ sob o nº 02.951.160/0001-41.

OBJETO: Credenciamento de Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida na Faixa 1.5 (renda de até R\$ 2.600,00 reais), cuja tipologia seja composta por casas térreas isoladas e/ou geminadas, para firmar Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo na indicação de demanda.

VALOR: A CREDENCIADA supramencionada oferece empreendimentos cujo valor de é de no máximo R\$ 128.000,00. A CREDENCIADA supramencionada oferta o desconto no valor de R\$

6.400,00 na venda do empreendimento citado no item 1.1 supra, tendo em vista o benefício ao munícipe do Município de São Leopoldo.

PRazo: O Termo de Adesão entrará em vigor na data fixada no documento, e estará vigente pelo período necessário para conclusão do investimento.

DATA DA ASINATURA: 04/08/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:5A92EA95

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 051/2009.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 051/2009.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2009

CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA - CNPJ Nº: 89.713.903/0001-23.

OBJETO: Ampl. Elev. ETA 1 - R1 e M. do Espelho.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a prestação de serviços, com a ampliação da elevatória da ETA 1 ao reservatório R1 Morro do Espelho.

VALOR: As alterações na contratação resultam no acréscimo de R\$ 17.584,57 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) ao valor mensal, equivalente a 1,2058%.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:997835B8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 006/2014

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 006/2014.

MODALIDADE: Concorrência Pública 018/2013.

CONTRATADO: PACIL PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº: 89.812.713/0001-63.

OBJETO: Serviços de manutenção, repavimentação, calçamento de logradouros públicos em pedra regular e irregular de basalto e serviços correlatos, afins e complementares.

PRazo: Fica prorrogado o presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Diretor Geral do SEMAE

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:F63B5F7B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS TOMADA DE PREÇO 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE 14 EBE'S

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 02/2017** - Menor Preço Global - **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para desenvolvimento de projetos executivos de 14 (quatorze) Estações de Bombeamento de Esgoto – EBE's e seus respectivos recalques, que virão a complementar o projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Leopoldo (Projeto das 4 Bacias). **DATA DE ABERTURA**: 16 de outubro de 2017 às 10h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER

Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Janaína Micheline Silva

Código Identificador:BBBB1313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2017**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES de FORMA PARCELADA para a Frota Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 27 de Setembro de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas a seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 125/2017 – RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.-ME.

Ata de Registro de Preços nº 126/2017 – KAIEME PEÇAS LTDA-EPP.

Ata de Registro de Preços nº 127/2017 – ANDREAZZA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA.

Taquara, 26 de Setembro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:2D558B66

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Abertura: 09h00min do dia 09 de Outubro de 2017 **Tipo:** Menor Preço GLOBAL **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pós-Pago para a Administração Municipal.

Taquara, 26 de Setembro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:35F3BAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2017.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017. Contratado: **FLORISBELA PEREIRA DE SOUZA**. Tendo em vista o requerimento dos filhos da Sra. Florisbela Pereira de Souza: Rodrigo Souza da Rosa, Patrícia da Rosa Dreier e José Luciano Souza da Rosa, conforme protocolo nº 11810/2017, que juntam atestado de óbito da mãe, ora locadora, fica autorizado o pagamento da locação ao filho responsável, Sr. Rodrigo Souza da Rosa, residente e domiciliado nesta cidade. Tal solicitação se faz necessária até que se encerre os trâmites com o inventário. Os três filhos acima nominados passam a figurar como locadores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017.**

Publicado por:

Tatiane Soares Jose

Código Identificador:00D1487E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017. (aquisição de medicamentos básicos para entrega aos pacientes na Farmácia Central e também para uso nos Postos de Saúde e na UPA (Unidade de Pronto Atendimento)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:** - **Item nº 76:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 7,490; - **Item nº 94:** Quantidade: 50.000, Valor unitário: R\$ 0,849; - **Item nº 154:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,099; * **ALTERMED MATERIAL MÉDICO LTDA:** - **Item nº 08:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R\$ 0,200; - **Item nº 21:** Quantidade: 200.000, Valor unitário: R\$ 0,021; - **Item nº 46:** Quantidade:100, Valor unitário: R\$ 8,190; - **Item nº 87:** Quantidade:3.000, Valor unitário: R\$ 0,669; - **Item nº 129:** Quantidade:5.000, Valor unitário: R\$ 0,080; - **Item nº 152:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,174; * **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** - **Item nº 14:** Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,278; - **Item nº 32:** Quantidade:500.000, Valor unitário: R\$ 0,042; - **Item nº 33:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,079; - **Item nº 34:** Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,220; - **Item nº 43:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R\$ 0,375; - **Item nº 47:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,034; - **Item nº 48:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 2,800; - **Item nº 49:** Quantidade:50.000, Valor unitário: R\$ 0,182; - **Item nº 54:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 0,999; - **Item nº 57:** Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,064; - **Item nº 60:** Quantidade:30.000, Valor unitário: R\$ 0,140; - **Item nº 99:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 1,745; - **Item nº 121:** Quantidade:3.000, Valor unitário: R\$ 3,375; - **Item nº 125:** Quantidade:2.000.000, Valor unitário: R\$ 0,055; - **Item nº 126:** Quantidade:3.000, Valor unitário: R\$ 1,204; - **Item nº 130:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 1,318; - **Item nº 131:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 2,300; - **Item nº 135:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,189; - **Item nº 150:** Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,030; - **Item nº 153:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 1,900; * **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** - **Item nº 35:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,100; - **Item nº 36:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,145; - **Item nº 37:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,081; - **Item nº 38:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,087; - **Item nº 79:** Quantidade:200.000, Valor unitário: R\$ 0,249; - **Item nº 80:** Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,330; - **Item nº 84:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R\$ 0,975; - **Item nº 85:** Quantidade:500, Valor unitário: R\$ 16,699; - **Item nº 86:** Quantidade:500, Valor unitário: R\$ 16,999; * **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** - **Item nº 22:** Quantidade:500.000, Valor unitário: R\$ 0,025; - **Item nº 23:** Quantidade:500.000, Valor unitário: R\$ 0,031; - **Item nº 31:** Quantidade:500.000, Valor unitário: R\$ 0,013; - **Item nº 65:** Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,430; - **Item nº 75:** Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,024; - **Item nº 77:**

Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,018; - **Item nº 88:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,220; - **Item nº 102:**
 Quantidade:200.000, Valor unitário: R\$ 0,029; - **Item nº 106:**
 Quantidade:200.000, Valor unitário: R\$ 0,220; - **Item nº 119:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,027; - **Item nº 136:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,077; * **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: - Item nº 03:**
 Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,017; - **Item nº 05:**
 Quantidade:15.000, Valor unitário: R\$ 0,860; - **Item nº 39:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,330; - **Item nº 44:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 0,680; - **Item nº 67:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,377; - **Item nº 72:**
 Quantidade:50.000, Valor unitário: R\$ 0,249; - **Item nº 107:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,460; - **Item nº 114:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 3,660; - **Item nº 124:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 1,960; - **Item nº 134:**
 Quantidade:5.000, Valor unitário: R\$ 2,880; - **Item nº 147:**
 Quantidade:3.000, Valor unitário: R\$ 3,670; - **Item nº 155:**
 Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,068; * **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: - Item nº 45:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 6,500; * **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: - Item nº 17:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,279; - **Item nº 18:**
 Quantidade:10.000, Valor unitário: R\$ 3,665; - **Item nº 19:**
 Quantidade:20.000, Valor unitário: R\$ 0,189; - **Item nº 24:**
 Quantidade:50.000, Valor unitário: R\$ 0,660; - **Item nº 40:**
 Quantidade:3.000, Valor unitário: R\$ 5,250; - **Item nº 41:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,169; - **Item nº 61:**
 Quantidade:500.000, Valor unitário: R\$ 0,027; - **Item nº 78:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 2,090; - **Item nº 81:**
 Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,013; - **Item nº 82:**
 Quantidade:3.000, Valor unitário: R\$ 1,890; - **Item nº 83:**
 Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,078; - **Item nº 101:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 1,750; - **Item nº 105:**
 Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,042; - **Item nº 143:**
 Quantidade:10.000, Valor unitário: R\$ 6,890; - **Item nº 145:**
 Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,114; - **Item nº 148:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 1,450; - **Item nº 151:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 0,800; * **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: - Item nº 01:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,270; - **Item nº 02:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 2,600; - **Item nº 06:**
 Quantidade:10.000, Valor unitário: R\$ 0,355; - **Item nº 09:**
 Quantidade:50.000, Valor unitário: R\$ 0,041; - **Item nº 63:**
 Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,043; - **Item nº 71:**
 Quantidade:3.000, Valor unitário: R\$ 2,399; - **Item nº 90:**
 Quantidade:200.000, Valor unitário: R\$ 0,073; - **Item nº 91:**
 Quantidade:200.000, Valor unitário: R\$ 0,163; - **Item nº 104:**
 Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,052; - **Item nº 128:**
 Quantidade:500.000, Valor unitário: R\$ 0,041; - **Item nº 139:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,064; - **Item nº 149:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,085; * **LA DALLA PORTA JÚNIOR: - Item nº 56:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,042; - **Item nº 64:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,414; - **Item nº 93:**
 Quantidade:5.000, Valor unitário: R\$ 0,188; - **Item nº 109:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 0,565; - **Item nº 122:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 2,150; - **Item nº 140:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 4,992; - **Item nº 141:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 2,695; - **Item nº 142:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 0,562; - **Item nº 146:**
 Quantidade:30.000, Valor unitário: R\$ 0,152; * **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: - Item nº 26:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 44,800; - **Item nº 27:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 14,500; - **Item nº 59:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,116; - **Item nº 74:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,072; - **Item nº 89:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,153; - **Item nº 103:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 4,500; - **Item nº 138:**
 Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,012; * **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA: - Item nº 11:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 1,449; - **Item nº 13:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,051; - **Item nº 15:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 8,900; - **Item nº 16:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,620; - **Item nº 20:**

Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,055; - **Item nº 53:**
 Quantidade:50.000, Valor unitário: R\$ 0,049; - **Item nº 58:**
 Quantidade:5.000, Valor unitário: R\$ 0,569; - **Item nº 92:**
 Quantidade:15.000, Valor unitário: R\$ 0,532; - **Item nº 113:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,100; - **Item nº 118:**
 Quantidade:6.000, Valor unitário: R\$ 1,315; - **Item nº 120:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,047; - **Item nº 144:**
 Quantidade:800.000, Valor unitário: R\$ 0,057; * **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: - Item nº 04:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,038; - **Item nº 07:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 0,950; - **Item nº 10:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,120; - **Item nº 12:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 1,630; - **Item nº 25:**
 Quantidade:5.000, Valor unitário: R\$ 3,860; - **Item nº 42:**
 Quantidade:20.000, Valor unitário: R\$ 0,680; - **Item nº 51:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 0,690; - **Item nº 52:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 1,120; - **Item nº 55:**
 Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,020; - **Item nº 62:**
 Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,036; - **Item nº 68:**
 Quantidade:200.000, Valor unitário: R\$ 0,095; - **Item nº 69:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 6,080; - **Item nº 73:**
 Quantidade:50.000, Valor unitário: R\$ 0,225; - **Item nº 95:**
 Quantidade:50.000, Valor unitário: R\$ 0,480; - **Item nº 100:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,042; - **Item nº 108:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,057; - **Item nº 117:**
 Quantidade:1.000, Valor unitário: R\$ 4,550; - **Item nº 123:**
 Quantidade:80.000, Valor unitário: R\$ 0,195; - **Item nº 127:**
 Quantidade:10.000, Valor unitário: R\$ 0,612; - **Item nº 137:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,068; * **VICTÓRIA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: - Item nº 30:**
 Quantidade:2.000, Valor unitário: R\$ 14,500; - **Item nº 96:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,075; - **Item nº 97:**
 Quantidade:300.000, Valor unitário: R\$ 0,075; - **Item nº 98:**
 Quantidade:200.000, Valor unitário: R\$ 0,075; - **Item nº 111:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,395; - **Item nº 112:**
 Quantidade:100.000, Valor unitário: R\$ 0,790.

Publicado por:
 Tatiane Soares Jose
 Código Identificador:D38FFFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2017

Contratante: Município de Trindade do Sul

Objeto: Através deste ato o Município contrata o fornecimento parcelada/fracionada, de até 200.000 litros de óleo diesel comum para veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, com cessão de uso em comodato de equipamentos, para serem entregues de forma parcelada, no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal, e de acordo com as necessidades.

Contrato nº 103- Safra Diesel Ltda

Valor/litro: R\$ 2.71 Valor global: 542.000,00

Data Assinatura do Contrato: 22/09/2017 – Vigência de 12 (doze) meses.

Assinam: Pelo Município de Trindade do Sul: Odair Adílio Pelicioli. Pela Empresa Reni Perizzolo

Publicado por:
 Ligiane dos Santos
 Código Identificador:BB61481D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Modalidade: Carta Convite nº 09/2017

Contratante: Município de Trindade do Sul

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do Município

Contrato nº 104– Guilherme Xavier Piva Eireli – ME

Valor Global: R\$ 6.196,10.

Data Assinatura do Contrato: 25/09/2017

Assinam: Pelo Município de Trindade do Sul: Odair Adílio Peliccoli.
Pela Empresa Guilherme Xavier Piva**Contrato nº 105– MP Informática Ltda – ME**

Valor Global: R\$ 9.326,25.

Data Assinatura do Contrato: 25/09/2017

Assinam: Pelo Município de Trindade do Sul: Odair Adílio Peliccoli.
Pela Empresa Sidnei Moi**Publicado por:**

Ligiane dos Santos

Código Identificador:EF49D0F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 158/2017 ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: LETÍCIA DA SILVA ROMERO**OBJETO:** A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Merendeira/Servente**, com carga horária de 40 horas semanais. Pelo serviço prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R\$ 846,46 (Oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** por mês.**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, sendo do dia **18 de setembro de 2017 a 16 de março de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período.**BASE LEGAL:** Lei N.º 2.735, de 18 de julho de 2017 e Processo Seletivo n.º 032/2017.

Tuparendi-RS, 18 de setembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:400967E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 159/2017 ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ADRIANA VANESSA PADIA KALSCHNE**OBJETO:** A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Auxiliar de Farmácia**, com carga horária de 40 horas semanais. Pelo serviço prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R\$ 1.484,47 (Um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** por mês.**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, sendo do dia **18 de setembro de 2017 a 16 de março de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período.**BASE LEGAL:** Lei N.º 2.735, de 18 de julho de 2017 e Processo Seletivo n.º 032/2017.

Tuparendi-RS, 18 de setembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:4CF11EB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 091/2017 - DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUPARENDI**CONTRATADA:** KATIA PATRICIA ZOIA HAACKE**OBJETO:** Fica prorrogado até **31 de março de 2018**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Agente Administrativo, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde, com as atribuições definidas no anexo II da Lei N.º 2.711 de 31 de janeiro de 2017.**BASE LEGAL:** Lei N.º 2.711, de 31 de janeiro de 2017.

Tuparendi-RS, 18 de setembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:06C8792F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 092/2017 - DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUPARENDI**CONTRATADO:** CRISTIANO CEZAR CARVALHO**OBJETO:** Fica prorrogado até **31 de março de 2018**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Agente Administrativo, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde, com as atribuições definidas no anexo III da Lei N.º 2.711 de 31 de janeiro de 2017.**BASE LEGAL:** Lei N.º 2.711, de 31 de janeiro de 2017.

Tuparendi-RS, 18 de setembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:01680238**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 041/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.º 040/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****EDITAL N.º 041/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.º 040/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**A Comissão de Seleção designada N.º 598/2017, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado publicado através do Edital N.º 040/2017 para contratação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme segue:

NOME	SITUAÇÃO
DAMARYS SUSANA BUSSE	HOMOLOGADO
FREDERICO ALVES TOLEDO	HOMOLOGADO
JULIANA BUSSIOL AULER	HOMOLOGADO
LANA RUBIA MILBRADT CARVALHO	HOMOLOGADO
MARLETE DA LUZ	HOMOLOGADO
TATIANA LEHNHARDT KNORST	HOMOLOGADO

Tuparendi, 26 de setembro de 2017.

MARILIANE VIANA PRUSSE**PATRICIA EHRHARDT****SANDRA RODRIGUES AQUINO****Publicado por:**

Talita Brun

Código Identificador:5CDAC2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“curso Frotas e Almoxarifado, para o servidor Alcebides Oliveira da Silva”**, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18377/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: 07.675.477/0001-16
ENDEREÇO: Rua General Câmara, 432/604, Porto Alegre.
VALOR: **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).

Xangri-Lá, 26 de Setembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F37339FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“contratação do Teatro Luz e Cena”**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18097/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **TEATRO LUZ & CENA LTDA ME**
CNPJ: 14.227.513/0001-44
VALOR: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).
ENDEREÇO: Rua Juiz de Fora, 709, Ideal, Novo Hamburgo/RS

Xangri-Lá, 26 de Setembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:1633AE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103

DECRETO Nº 103, DE 11/09/2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.163.731,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3106, de 11 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.163.731,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e setecentos e trinta e um reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO	3.3.9.0.32	20	39307	R\$ 204.650,00
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14 - EDUCACAO ESPECIAL	12.367.244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIPIO	3.3.9.0.32	20	39308	R\$ 45.000,00
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.3.9.0.32	20	39309	R\$ 117.547,00
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3.3.9.0.32	20	39306	R\$ 796.534,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R\$ 1.163.731,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3.3.9.0.37	20	38951	R\$ 1.163.731,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.163.731,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D709663C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108

DECRETO Nº 108, DE 13/09/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.548,91 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.548,91 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE	3.3.9.0.39	4996	38524	R\$ 39.548,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 39.548,91

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 39.548,91.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:83C51C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102

DECRETO Nº 102, DE 04/09/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.162,29 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.162,29 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.9061	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.9.0.52	1285	38731	R\$ 6.162,29
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R\$ 6.162,29

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.162,29:

14992-413250199006200- REC REM DEPOS.REC.VINC. - FMAS - FEAS	1285- FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 163,02
14712-424229900010000- FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1285- FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 5.999,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 4 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:AC5BE1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO 1 RREO 4º BIMESTRE DE 2017**

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	7.885.000,00	7.885.000,00	1.653.820,73	20,97	4.456.775,27	56,52	3.428.224,73
RECEITAS CORRENTES	7.885.000,00	7.885.000,00	1.653.820,73	20,97	4.456.775,27	56,52	3.428.224,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00	1.920.000,00	264.415,47	13,77	929.173,26	48,39	990.826,74
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	264.415,47	13,77	929.173,26	48,39	990.826,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.765.000,00	5.765.000,00	1.389.405,26	24,10	3.527.602,01	61,19	2.237.397,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.765.000,00	5.765.000,00	1.389.405,26	24,10	3.527.602,01	61,19	2.237.397,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Tributos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.400.000,00	13.400.000,00	2.438.112,58	18,19	7.162.253,00	53,45	6.237.747,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.400.000,00	13.400.000,00	2.438.112,58	18,19	7.162.253,00	53,45	6.237.747,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.400.000,00	13.400.000,00	2.438.112,58	18,19	7.162.253,00	53,45	6.237.747,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.340.000,00	4.340.000,00	643.738,40	2.188.203,35	2.151.796,65	647.198,40	2.168.083,35	2.171.916,65	2.153.693,67
DESPESAS CORRENTES	4.295.000,00	4.295.000,00	643.738,40	2.181.742,35	2.113.257,65	647.198,40	2.161.622,35	2.133.377,65	2.147.232,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.722.000,00	3.722.000,00	607.064,63	2.036.354,17	1.685.645,83	607.064,63	2.036.354,17	1.685.645,83	2.035.837,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.000,00	573.000,00	36.673,77	145.388,18	427.611,82	40.133,77	125.268,18	447.731,82	111.395,66
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	6.461,00	38.539,00	0,00	6.461,00	38.539,00	6.461,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	6.461,00	38.539,00	0,00	6.461,00	38.539,00	6.461,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	8.465,96	1.148,48	4.534,04	8.465,96	3.959,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.353.000,00	4.353.000,00	644.886,88	2.192.737,39	2.160.262,61	648.346,88	2.172.617,39	2.180.382,61	2.157.653,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.353.000,00	4.353.000,00	644.886,88	2.192.737,39	2.160.262,61	648.346,88	2.172.617,39	2.180.382,61	2.157.653,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.989.635,61	-	-	4.989.635,61	-	4.989.635,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.353.000,00	4.353.000,00	644.886,88	2.192.737,39	-	648.346,88	7.162.253,00	-	2.157.653,47
RESERVA DO RPPS	9.047.000,00	9.047.000,00	-	-	9.047.000,00	-	-	9.047.000,00	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	8.465,96	1.148,48	4.534,04	8.465,96	3.959,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	8.465,96	1.148,48	4.534,04	8.465,96	3.959,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	8.465,96	1.148,48	4.534,04	8.465,96	3.959,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA

Presidente

ESTEVAN SCARSI

Chefe da Centr. Sist. Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES

Técnico em Contabilidade

CRCRS 051.0260-9

Publicado por:

Adenor Antônio Spies

Código Identificador:82BF011B**INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ANEXO 2 RREO 4º BIMESTRE DE 2017**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 4º Bimestre/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	13.387.000,00	13.387.000,00	643.738,40	2.188.203,35	99,79	11.198.796,65	647.198,40	2.168.083,35	99,79	11.218.916,65
Previdência Social	3.940.000,00	3.940.000,00	619.357,28	2.116.580,84	96,53	1.823.419,16	622.817,28	2.096.460,84	96,49	1.843.539,16
Administração Geral	428.000,00	428.000,00	30.126,13	140.116,79	6,39	287.883,21	33.586,13	119.996,79	5,52	308.003,21
Previdência Básica	12.000,00	12.000,00	1.105,65	4.154,69	0,19	7.845,31	1.105,65	4.154,69	0,19	7.845,31
Previdência do Regime Estatutário	3.500.000,00	3.500.000,00	588.125,50	1.972.309,36	89,95	1.527.690,64	588.125,50	1.972.309,36	90,78	1.527.690,64
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	24.381,12	71.622,51	3,27	328.377,49	24.381,12	71.622,51	3,30	328.377,49
Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	24.381,12	71.622,51	3,27	128.377,49	24.381,12	71.622,51	3,30	128.377,49
Reserva do RPPS	9.047.000,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	0,21	8.465,96	1.148,48	4.534,04	0,21	8.465,96
Previdência Social	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	0,21	8.465,96	1.148,48	4.534,04	0,21	8.465,96
Previdência Básica	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	0,21	8.465,96	1.148,48	4.534,04	0,21	8.465,96
TOTAL (III) = (I + II)	13.400.000,00	13.400.000,00	644.886,88	2.192.737,39	100,00	11.207.262,61	648.346,88	2.172.617,39	100,00	11.227.382,61

FONTE:

IBIRUBÁ - RS, 22 de setembro de 2017

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA

Presidente

ESTEVAN SCARSI

Chefe da Centr. Sist. Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES

Técnico em Contabilidade

CRCRS 051.0260-9

Publicado por:

Adenor Antônio Spies

Código Identificador:A4DD0177

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
 suporte@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.275, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

Declara estável o Servidor Público Municipal Inácio Gaviraghi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Decreto N.º 2.756/2012;

DECRETA:

Art. 1.º A partir da presente data é considerada estável o Servidor Público Municipal INÁCIO GAVIRAGHI, Motorista, Padrão 3, Classe “A”, nomeada através do Concurso Público n.º 003/2011, empossado em 04.07.14, lotado na Secretaria de Obras, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

bol. 1	bol. 2	bol. 3	bol. 4	bol. 5	bol. 6	bol. 7	bol. 8	bol. 9	bol. 10	bol. 11	Bol. 12	Total
320	300	320	320	320	290	290	290	310	270	260	290	3.580

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:448F1EA8

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br

